



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 42-B

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....		1	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	1		
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....			2

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos incisos I, II, V, XII e XIII do artigo 3º, da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e no Decreto nº 39.895 de 14 de junho de 2019, e no parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020 e CONSIDERANDO ainda:

A classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

As diretrizes da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Os recentes casos identificados da COVID-19 no território nacional e no Distrito Federal;

O Decreto nº 40.512, de 13 de março de 2020, que cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19, do qual a DF Legal é membro;

O Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da COVID-19;

O Decreto nº 40.526, de 17 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades sobre medidas temporárias para o teletrabalho de servidores, em função da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

O Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).
Resolve:

Art. 1º Durante todo o período emergencial estabelecido pelo Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020, ou em norma que venha a substituí-lo, os Auditores, Auditores Fiscais e Inspetores Fiscais executarão suas atividades de fiscalização ordinárias, mas deverão manter-se em estado de prontidão, podendo ser acionados a qualquer momento para ações especiais, por meio de ordem de serviço específica.

Art. 2º Fica autorizado aos Subsecretários e às chefias de unidades o estabelecimento de horário diferenciado aos servidores, efetivos e comissionados, empregados públicos, estagiários e contratados, com a adoção de escalas e turnos alternados de revezamento, de modo a diminuir a aglomeração de pessoas no mesmo ambiente, mantida a carga horária ordinária dos servidores e sem prejuízo da continuidade na prestação do serviço.

Parágrafo único. O complemento da jornada deverá ser feito por meio de trabalho remoto, estabelecido e fiscalizado pelas chefias imediatas.

Art. 3º Os servidores, efetivos e comissionados, empregados públicos, estagiários e contratados designados para as ações relacionadas às medidas de enfrentamento à COVID-19 deverão se apresentar regularmente nos postos determinados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 17, de 18 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado oficial de emergência de saúde pública em razão da COVID-19.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR LILIAN EUNICE CARVALHO VIVIAN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de março de 2020, publicado no DODF nº 45, de 09 de março de 2020, página 21, ato que nomeou SUELY MARIA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Mobilização Institucional e Social para Prevenção de Endemias, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE FARIA MORELO, Farmacêutico Bioquímico de Farmácia, matrícula 1.664.103- 5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Mobilização Institucional e Social para Prevenção de Endemias, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WANEISSA SOTTER DE FREITAS, Técnico Administrativo, matrícula 1.431.675-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JANE BORGES MONTEIRO DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 124.848-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, SUELLEN CHRISTINE ROCHA DE HOLANDA, Técnico Administrativo, matrícula 1.686.329-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUELLEN CHRISTINE ROCHA DE HOLANDA, Técnico Administrativo, matrícula 1.686.329-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS RODRIGUES LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 1.687.934-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MOISES ALENCAR BATISTA DA SILVA, matrícula 244.221-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GERSON VICENTE DE PAULA JÚNIOR, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições legais, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

SEÇÃO III

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIANOTA INFORMATIVA DE CUIDADOS COM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS
(COVID-19) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM DOENÇAS
RARAS, CUIDADORES E FAMILIARES

A doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para "coronavirus disease 2019" (doença por coronavírus 2019, na tradução). O quadro infeccioso pode variar de leve a moderado. Alguns casos podem ser mais graves, por exemplo, em pessoas que já possuem outras doenças. Nessas situações, pode ocorrer síndrome respiratória aguda grave e complicações. Em casos extremos, pode levar a óbito.

A transmissão costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções como espirro, tosse, catarro, gotículas de saliva, contato próximo, como toque ou aperto de mão (com pessoa infectada), contato com objeto ou superfícies contaminadas (seguido de contato com boca, nariz ou olhos).

Por isso, os cuidados com a higiene têm sido uma grande preocupação de toda a sociedade. A principal recomendação é higienizar as mãos. São cuidados simples, mas importantes e que devem ser frequentes para prevenir doenças contagiosas. Lave as mãos frequentemente com água e sabão e em situações que não estejam disponíveis água e sabão, deverá ser utilizado o álcool em gel a 70%.

Apesar de mais de 80% dos casos de contaminação apresentarem sintomas leves, as estatísticas apontam que a maior parte dos óbitos ocorrem em pessoas consideradas integrantes do grupo de risco. Entre elas estão:

- Idosos
- Pessoas com doenças respiratórias
- Fumantes
- Diabéticos
- Hipertensos
- Pacientes com HIV

Apenas por ser uma pessoa com deficiência não significa que a pessoa tenha maior vulnerabilidade ao vírus. Mas ela pode se enquadrar no grupo de risco se tiver, por exemplo, restrições respiratórias; quadros demenciais, dificuldades nos cuidados pessoais; condições autoimunes, entre outras doenças.

As pessoas que vivem com doenças raras têm, em geral, quadros crônicos e multissistêmicos, que os colocam em um grupo de risco, como o dos idosos, com maior vulnerabilidade física, cognitiva e/ou psicossocial.

É importante salientar que pessoas que fazem tratamentos e utilizam medicamentos de uso contínuo não devem interromper nenhum tratamento sem conhecimento e autorização prévia do profissional responsável.

As orientações presentes neste protocolo não substituem orientações específicas médico-paciente, nem se aplicam necessariamente a indivíduos com comorbidades (outras condições de saúde) como diabetes, imunodeprimidos, portadores de HIV, dentre outros. Para precauções específicas, consulte um profissional de saúde.

ATENÇÃO: as pessoas do grupo de risco DEVEM permanecer em isolamento social.

PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

Adote alguns cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair e/ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. São eles:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos como por exemplo álcool gel 70%;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Ficar em casa quando estiver doente;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel, jogar no lixo e higienizar as mãos em seguida;
- Limpar e desinfetar, com álcool, ou outro desinfetante como água sanitária, objetos e superfícies tocados com frequência;
- Evite aglomerações, reuniões familiares, visitas de filhos, netos e vizinhos;
- Mantenha os ambientes bem ventilados (abra as janelas);
- Não compartilhe objetos pessoais (escova de dente, escova de cabelo, talheres, etc.).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência devem estar atentas a alguns cuidados adicionais. Dentre eles podemos citar:

- As pessoas com deficiência que utilizam cadeiras de rodas, muletas ou bengalas devem lembrar-se de higienizar, várias vezes ao dia e após deslocamento externo, com água e sabão, com álcool a 70% ou outro produto desinfetante o aro propulsor da cadeira e os punhos da cadeira manual, os "joysticks" (controle) de suas cadeiras motorizadas, suas muletas e bengalas, assim como as mãos que são muito utilizadas, já que a necessidade de apoio é maior nesses casos;
 - As pessoas com deficiência auditiva, usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras) precisam para comunicar-se utilizar bastante as mãos, na maioria das vezes levando-as ao próprio rosto. Como um dos principais vetores de contaminação são as mãos, a principal indicação para prevenir-se é a lavagem frequente das mãos, com água e sabão. Em situações em que não estejam disponíveis água e sabão, deverá ser utilizado o álcool em gel a 70%;
 - Nunca é demais ressaltar que todo e qualquer equipamento ou utensílio utilizados pelas pessoas com deficiência no auxílio à realização de suas atividades diárias ou de trabalho, como computadores, celulares, tablets, óculos, lupa, talheres adaptados etc. devem ser frequentemente higienizados;
 - As pessoas com deficiência visual também usam bastante as mãos para leitura (Braille) e reconhecimento de pessoas e objetos (reconhecimento tátil), devem muitas vezes contar com o apoio de outras pessoas para guiá-lo. Nesse sentido, é importante que aqueles que estão guiando a pessoa com deficiência visual realizem seus cuidados básicos com a higiene. Em caso de absoluta necessidade, estão disponíveis na internet aplicativos de voluntários, e ainda vale a pena contar com a ajuda de amigos e familiares, para realizar compras.
 - Como as pessoas estão sendo orientadas a tossir e espirrar no antebraço, importante que a pessoa cega, ao ser guiada por alguém, pegue no ombro do guia e não no cotovelo.
 - As pessoas com deficiência intelectual, que tem um comprometimento importante de autonomia e independência e que podem apresentar estereotípias ou mesmo levar as mãos à boca, é importante a lavagem das mãos inúmeras vezes ao dia e os objetos que manipula também serem higienizados.
- CUIDADOR OU PROFISSIONAL DE SAÚDE QUE DÁ SUPORTE DOMICILIAR**
- O cuidador domiciliar (profissional) que teve contato com alguém com sintomas, suspeito ou diagnosticado com coronavírus (Covid 19), deve comunicar à família da pessoa que recebe cuidados.
- O cuidador domiciliar (profissional) que atende diversos pacientes, trabalha em mais de um local, deve seguir rigorosamente as recomendações abaixo, a fim de não propagar coronavírus entre pacientes.
- Evitar ir doente para a residência de seu paciente;
 - Se for um profissional que apoia atividades de vida diária, deve dobrar os cuidados se o paciente está num dos grupos de risco; deve avaliar a necessidade de sua presença e considerar a possibilidade de delegar e capacitar um cuidador familiar;
 - Não exponha o paciente em passeios ou banhos de sol em locais com aglomeração de pessoas. Procure escolher horários e locais tranquilos;
 - Lavar as mãos e usar álcool gel antes e depois de qualquer procedimento;
 - Se for necessário, isto é, se o paciente que você cuida estiver com coronavírus, use equipamentos de proteção individual:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

- Gorro
- Óculos de proteção ou protetor facial
- avental
- máscaras
- Evitar usar o mesmo calçado na rua e na residência do paciente. Mantenha um calçado na residência e higienize após seu uso.

PROFISSIONAIS DE HOMECARE

- Redobre os cuidados com higiene das mãos;
 - Use Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Use máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais e inalações;
 - Faça o descarte adequado das EPI;
 - Não transite com jalecos, estetoscópios ou outros itens de trabalho em local público;
 - Higienize todos os utensílios que entram em contato direto com o paciente (há, em lojas especializadas, capinhas plásticas descartáveis para uso com os equipamentos), com álcool isopropílico;
 - Cuidado com a exposição a secreções, exsudatos de feridas, sangue, urina e fezes;
 - Use capote descartável. Coloque e retire com técnica correta;
 - Higienize equipamentos de fisioterapia (bolas, elásticos, etc.) utilizados com vários pacientes com álcool-gel;
 - Cuidado com a própria saúde. Se alimente, repouse, beba água e fique atento a sinais de adoecimento;
 - Cuidado com o uso de celulares durante a assistência. Higienize tablet e equipamentos eletrônicos com álcool isopropílico;
- Lavagem das mãos antes e após os procedimentos.

MEDIDAS AO ENTRAR E SAIR DE CASA**Ao entrar:**

- Lave bem as mãos antes de qualquer coisa.
- Tire os sapatos, se possível, os higienize;
- Tire a roupa e coloque-a em uma sacola plástica no cesto de roupas;
- Deixe bolsa, carteira, chaves, em uma caixa na entrada;
- Se for possível, tome banho;
- Limpe seu celular, com álcool a 70%;
- Em caso de serviços de entrega em domicílio do tipo "delivery", todas as embalagens devem ser higienizadas;
- Evitar abraços, beijos e apertos de mão;
- Não compartilhar copos, talheres e outros utensílios de uso pessoal;
- Higienizar com álcool a 70% controles remotos, computadores, chaves de casa e de carro, no mínimo três vezes ao dia;
- Devemos orientar nossos funcionários de que os mesmos cuidados devem ser tomados em suas casas, juntamente com sua família.

Ao sair:

- Lave as mãos com água e sabão ou use álcool gel a 70% para higienizar as mãos;
- Não compartilhe objetos pessoais (sabonete, escova de dente);
- Evite usar dinheiro. Se necessário, imediatamente depois, higienize suas mãos;
- Lave ou higienize suas mãos após tocar em qualquer superfície;
- Não toque seu rosto antes de higienizar suas mãos;
- Mantenha distância das pessoas.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA "INSTITUCIONALIZADAS"

Durante o período de "isolamento social" deve-se EVITAR visitas durante o período de contágio da doença. Utilize o telefone e aplicativos como WhatsApp para matar a saudade e transmitir mensagem de carinho.

Nas instituições indica-se os seguintes cuidados:

- Os corrimões devem ser higienizados várias vezes ao dia;
- Durante as refeições, manter a distância (de pelo menos 1 metro) entre os indivíduos;
- Pessoas com sintomas gripais (dentre eles o do COVID-19) devem ser isoladas em quarto individual;
- Não compartilhar objetos pessoais (sabonete, escova de dente);
- Suspender as atividades grupais;
- Em caso de necessidade de assistência, preconizar os atendimentos/intervenções individuais;
- Na sala comunitária (assistir TV, conversar) manter o distanciamento entre os abrigados, de pelo menos um metro;

- Após cada banho, o banheiro deve ser completamente higienizado (desinfetante e água sanitária);
- Trocar as roupas de cama e banho com maior frequência;
- Garantir acesso livre a água potável e a garantir que não haverá troca de objetos (copos) entre as pessoas.

SINTOMAS DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os sinais e sintomas do coronavírus são principalmente respiratórios. Podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias. No entanto, o coronavírus (SARS-CoV-2) ainda precisa de mais estudos e investigações para caracterizar melhor os sinais e sintomas da doença.

Os principais são sintomas conhecidos até o momento são:

- Febre - Cuidadores devem ser ainda mais atentos e verificar constantemente a temperatura das pessoas com deficiência mais idosas e que tenham dificuldades de se comunicar para dizer o que estão sentindo.
- Tosse
- Dificuldade para respirar
- Confusão mental - deve observar também se aparecer quadro de confusão mental (de forma repentina, ficar desorientado no tempo e espaço), que é um sinal de infecção, principalmente com alteração cognitiva.

Em casos suspeitos, o Governo do Distrito Federal disponibilizará equipes volantes para fazer o exame onde a pessoa estiver.

Se apresentar tosse, febre e dificuldade para respirar, ligue: 190, 193 e 199.

Para as pessoas com deficiência auditiva, usuárias de Libras, está também disponível o plantão de serviços da Central de Interpretação de Libras (CIL), por meio de vídeo chamada, pelo número: 99260 1041 ou pelo e-mail gl@sejus.df.gov.br.

Se a pessoa com deficiência estiver em casa, junto à família:

- Manter distância, dormir em quarto separado;
- Utilizar, se possível, banheiros diferentes e desinfetá-los com água sanitária;
- Não compartilhar toalhas, talheres, copos;
- Limpe e desinfete diariamente superfícies de alto contato;
- Lave roupas, lençóis e toalhas com mais frequência;
- Manter o quarto ventilado.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RUA COM SUSPEITA DE CORONAVÍRUS:

As equipes dos Serviços de Abordagem Social de Rua (SEDES) deverá fazer encaminhamento para o Acampamento provisório à população de rua instalado no Autódromo Internacional Nelson Piquet, situado à SRPN trecho 1, e entrar em contato com a CIEVS (Centro de Informações Estratégicas e Resposta de Vigilância em Saúde – telefone: 190 – 193 – 199) e solicitar o agendamento do exame.

Caso seja confirmado o contágio, a pessoa com deficiência permanecerá no Equipamento em isolamento.

NÃO QUEBRE A QUARENTENA POR DUAS SEMANAS. TODA SAÍDA DE CASA É UMA REINICIALIZAÇÃO DO CONTADOR CASOS CONFIRMADOS DO CORONAVÍRUS

As pessoas que receberem a confirmação, por meio do exame laboratorial, devem seguir as recomendações médicas e permanecer em isolamento domiciliar.

Em caso de violações de direitos, denuncie!

Ouvidoria do Distrito Federal - 162

Delegacia especial de repressão aos crimes por discriminação racial, religiosa ou por orientação sexual ou contra a pessoa idosa ou com deficiência (DECRIN) - 3207 4242.

Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal(CODDEDE): secretariacoddede@gmail.com

ROSEANE C.F. ESTRELA

Secretária Extraordinária da Pessoa com Deficiência

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado da Saúde

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado da Justiça e Cidadania

JOSÉ HUMBERTO PIRES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Interino